



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES,

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO Nº: 200/2026

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

LIMPEZA, CAPINA AVENIDA MANOEL BANDEIRA, Nº509 – BAIRRO PALMITAL.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **LIMPEZA, CAPINA AVENIDA MANOEL BANDEIRA, Nº509 – BAIRRO PALMITAL.**, neste Município, propiciando o surgimento d animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia*:

- Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida limpeza e capina, seja nos calçamentos/calçadas e lotes. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a: LIMPEZA, CAPINA AVENIDA MANOEL BANDEIRA, Nº509 – BAIRRO PALMITAL.**

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.



FOTOS:



9 de fev. de 2026 07:19:52
509 Avenida Manoel Bandeira
Palmital
Linhaires
Espírito Santo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003200300033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 10/02/2026 15:06

Checksum: **F21814D1499777A6001B78229A2427E987CC956322A4246C5C881DC0FE9EEBF5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003200300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.